

SEGUNGO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – Nº 07/2025

INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAUDE

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIA**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAÚDE, com sede na Rua Paraguassu, nº 51, Anexo 81 e 91, Santana, São José dos Campos/SP, CEP: 12212-110, inscrita no CNPJ sob o nº 44.551.605/0005-70, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

i. Considerando que, em 24 de março de 2025, foi celebrado entre as Partes o contrato de locação para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES/GO);

ii. Considerando a necessidade de instalação de uma estação de osmose reversa com capacidade de produção de 40 litros por hora, com estação adicional de filtragem, em razão da baixa qualidade da água fornecida para a realização de análises bioquímicas, tendo em vista que os filtros da osmose atualmente instalada no Hetrin vêm saturando em período significativamente inferior ao previsto;

iii. Considerando que a implementação de uma estação extra de filtragem permitirá a manutenção da condutividade em níveis adequados e seguros, garantindo as condições necessárias para a realização de análises bioquímicas; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão, ao objeto da locação, de 1 (uma) estação de osmose com capacidade de produção de 40 litros/hora com estação extra de filtragem, para abastecimento exclusivo aos equipamentos de bioquímica, a ser instalada nas dependências do laboratório do Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

1.1.1. O equipamento será instalado e contará com manutenções trimestrais, pelo valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial anexa (Anexo I).

1.1.2. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação do equipamento acima em até 6 de abril de 2026.**

1.2. Em razão da inclusão descrita no item 1.1, após a instalação do equipamento, o valor fixo da contraprestação mensal devida pelo LOCATÁRIA à LOCADORA, referente à locação dos equipamentos, fica reajustado de R\$ 70.036,01 (setenta mil, trinta e seis reais e um centavo) para **R\$ 70.486,01 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo)**, sem prejuízo do acréscimo do valor variável, o qual será apurado conforme o consumo mensal do LOCATÁRIA.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência

entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 25 de março de 2026.

INSTITUTO GLOBAL GESTAO EM MEDICINA E SAÚDE.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

Ao

Instituto de Medicina (IMED)

**Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos
(HETRIN)**

Ref: Estação de filtragem por osmose reversa.

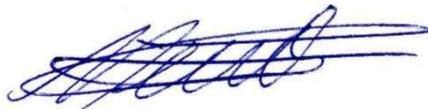
Prezado Sr. Renato (Gerente - Hetrin),

O Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde ("IGGMS"), vem, por meio desta, informar a possibilidade de instalar uma estação de osmose com capacidade de produção de 40 litros/hora com estação extra de filtragem, devido a baixa qualidade da água fornecida, os filtros da osmose instalada no Hetrin estão saturando muito antes do previsto, a estação extra proporcionará a manutenção da condutividade baixa, nas condições seguras para realização das análises bioquímicas.

O sistema ofertado será instalado nas dependências do laboratório, com manutenções trimestrais, o custo para instalação e manutenção será de de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Claudio Menezes
Diretor Operacional

Instituto Global Gestão em Medicina e Saúde